
Sessão Ordinária de 09 de março de 2015.

Expediente: Banco de créditos

Relator: Paula Homem de Mello

Contexto e Histórico:

As Resoluções ConsEPE 100 e ConsCCNH n. 3 de 2011 prevêm a isonomia de créditos ministrados pelos docentes, entretanto, há alguns casos de docentes que ministram mais créditos ou menos créditos que a média do centro. Não temos alcançado a isonomia em alguns casos, porque o planejamento de carga didática, principalmente dos BI's, sofrem mudanças ao longo do ano, em que algumas turmas são fechadas e outras são abertas. Na média da Universidade, essas alterações têm correspondido de 10% a 20% das turmas e têm impactado sobremaneira na carga didática de alguns docentes. Com o planejamento anual e a alocação também anual, muitas vezes não é possível normalizar a carga didática.

Durante algumas sessões do ConsCCNH, o tema foi debatido e, na última sessão (fev. 2015), o Prof. Luciano Puzer propôs um formato de resolução para que o centro pudesse fazer a compensação das cargas didáticas dos docentes ao longo do ano subsequente ao ano em que créditos a mais ou a menos da média do centro foram ministrados.

Após avaliação dos conselheiros na última sessão, foi aprovado o teor do documento proposto pelo Prof. Luciano, com as seguintes alterações: teto de carga didática a ser compensada no ano subsequente de 30% da média do centro; no caso de turmas fechadas, o docente deve ter prioridade na alocação e repor assim que possível; no caso de afastamentos, como licença maternidade ou pós-doutorado no exterior, e no caso de conversão de carga didática em atividade administrativa, o número de créditos a ser compensado será proporcional à porcentagem que o docente deveria ter cumprido naquele ano; ainda, o conselho decidiu também suprimir os textos no documento proposto que repetissem as informações das demais resoluções sobre alocação didática (como as resoluções do Centro e do ConsEPE) e me indicou como redatora do novo formato da Resolução.

Avaliação:

Encaminho nova proposta de resolução que busca contemplar todas as observações acordadas na última sessão. As resoluções ConsEPE 100 e ConsCCNH n. 3 de 2011, já preveem como deve ser a distribuição de carga didática, incluindo graduação, pós-graduação e extensão. Assim, me pareceu que o mais importante é a definição do período **bianual** para a compensação (desconto, no caso dos docentes que ministraram créditos a mais da média, ou complementação, para os docentes que ministraram a menos) da carga didática, bem como a ampla divulgação e atualização constante da alocação dos docentes do Centro, mantendo um histórico disponível para todos os membros do Centro.

Conclusão:

Favorável à aprovação do documento.